Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível 0024983-35.2025.5.24.0021

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2025
Valor da causa: R$ 61.770,56

Partes:
DEPRECANTE: LUCIANA LIRANCO
DEPRECADO: ROSELY NUNES DOS SANTOS
LEILOEIRO: MOUZAR BASTON FILHO
ADVOGADO: MOUZAR BASTON FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
CartPrecCiv 0024983-35.2025.5.24.0021
DEPRECANTE: LUCIANA LIRANCO
DEPRECADO: ROSELY NUNES DOS SANTOS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS

EDITAL LEILÃO de BEM IMÓVEL para intimação da reclamada e proprietária do bem **Rosely Nunes dos Santos – CPF nº 395.420.331-68,** da coproprietária e fiel depositária do bem **Ronise Nunes dos Santos – CPF nº 069.771.288-52,** do coproprietários do bem **Noberto Ruckert Machado – CPF nº 607.081.909-87, Hadassa Rebeca Machado – CPF nº 091.371.789-46, Yhohhanan Jane Machado – CPF nº 094.226.729-02 e Rosana Nunes dos Santos,** seus cônjuges se casados forem, e demais interessados, expedido nos autos de **Carta Precatória** requerido por **Luciana Liranco, processo nº 0024983-35.2025.5.24.0021.**

O Dr. André Yudi Hashimoto Hirata, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, na forma da lei, ***FAZ SABER*** que, com fundamento no artigo 879, II, do Código de Processo Civil, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público leilão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital.

No **Leilão iniciando com a publicação do Edital e término no dia 12 DE AGOSTO DE 2026, às 14:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **87,5% do valor de avaliação (Art. 843 do CPC).**

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 16/07/2026, às 13:55:26 - dea0937

Obs.: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um prédio comercial, situado em um terreno com área total de 432m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), e área construída de aproximadamente 100m² (cem metros quadrados), localizado na Rua Monte Castelo, nº 1810, lado par, Jardim São Pedro, na cidade de Dourados/MS. O terreno possui formato irregular e, também uma construção residencial aos fundos do lote com aproximadamente 80m² (oitenta metros quadrados). Registro Anterior: 062661.2.0020829-60. O imóvel está matriculado sob nº 062661.2.0164542-86, Livro 02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais),** conforme Auto de Penhora e Avaliação, fls. 18, de 18 de julho de 2025, homologada em Decisão de id 8fe753c, de 13 de agosto de 2025.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser leiloado consta o seguinte ônus:

1) Penhora de **25% do imóvel,** extraída dos autos de Execução Trabalhista, processo nº 0024983-35.2025.5.24.0021, em que Luciana Liranco move contra Rosely Nunes dos Santos, perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, conforme R-06 da matrícula nº 062661.2.0164542-86, Livro 02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do Imóvel: O imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Quem pretender arrematar o dito bem deverá ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br , devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 16/07/2026, às 13:55:26 - dea0937

participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

2) Fica assim o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

3) Quando o objeto da venda judicial for veículo, o pagamento dos valores devidos a título de multas e licenciamento serão de responsabilidade do arrematante.

4) As despesas com a transferência do bem arrematado no órgão específico ficarão a cargo do arrematante.

5) Fica consignado que, havendo arrematação, será pago, pelo adquirente, ao leiloeiro nomeado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lanço vencedor, a título de comissão. (artigo 888, § 2º da CLT, salvo concessão do Leiloeiro).

6) O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, deverá depositar diretamente na conta do leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda devida, no prazo supracitado.

7) Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, aguardando a solução dos incidentes.

8) Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT).

9) Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente terá preferência para a ADJUDICAÇÃO. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 16/07/2026, às 13:55:26 - dea0937

deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

10) Os Embargos à Arrematação, de acordo com o art. 903 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

11) Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, será a ***BASTON LEILÕES*** intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido.

12) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Além do valor devido ao leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

13) Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital do DEJT, bem como pela afixação em local próprio neste foro.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica (nos termos do artigo 879, II do CPC) pelo gestor Baston Leilões EIRELI, através do Portal www.bastonleiloes.com.br , acompanhado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMS n. 25.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: Os valores dos bens arrematados, deverão ser depositados através de guia de depósito judicial emitidas diretamente no site do Tribunal Regional do Trabalho (www.trt24.jus.br/deposito-judicial-trabalhista), imediatamente após a realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) Será permitida a expropriação (arrematação) mediante pagamento parcelado do preço (Valor da Avaliação), observando-se que o interessado deverá:

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 16/07/2026, às 13:55:26 - dea0937

a) formular pedido por escrito ao Juízo em até 24 horas antes da realização do Leilão, especificando as condições de pagamento (forma e prazo);

b) ofertar seus lances pela Internet através do site www. bastonleiloes.com.br;

c) depositar a primeira parcela, no importe equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no dia da realização da praça. O saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizados monetariamente pelos índices IGPM, conforme Decisão de id 8fe753c, de 13 de agosto de 2025 e Art. 895 do CPC.

d) tratando-se de bem móvel, procedida a tradição ficará o arrematante automaticamente constituído depositário, independentemente de assinatura do auto correspondente, até integral quitação do débito;

e) tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito, observadas as disposições do art. 895, § 1º, do CPC;

f) poderá o Juízo estabelecer outras garantias; e

g) a mora do arrematante acarretará **multa de 10% sobre sua importância somada à das parcelas vincendas, conforme Decisão de id 8fe753c, de 13 de agosto de 2025.**

OBSERVAÇÕES:

1) O leilão eletrônico estará a cargo do Leiloeiro Público Oficial MOUZAR BASTON FILHO**,** JUCEMS nº 25, a qual ficará responsável por:

a) Realizar a divulgação do leilão, através da rede mundial de computadores (artigo 886 do CPC);

b) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC; e

c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

2) Fica este ainda autorizado, bem como qualquer funcionário da ***BASTON LEILÕES,*** devidamente identificado, a efetuar visitações aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 16/07/2026, às 13:55:26 - dea0937

3) É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

4) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento).

5) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: Em caso de adjudicação anterior ao leilão ou durante a hasta, o valor devido ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo adjudicante. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do Leilão, salvo concessão do Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais e outras, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública e antes da publicação do respectivo edital.

ACORDO: O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, havendo lances, sobre o maior valor ofertado. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização da hasta.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, situado na Rua Visconde de Taunay, 250 CEP: 79.814-140 em Dourados/MS, e E-mail: dourados_vt1@trt24.jus.br, ou no escritório do Gestor Baston Leilões EIRELI, localizado na Rua José Evaristo de Queiroz, 648, Bairro Santo Antônio, em Paranaíba/MS ou na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 16/07/2026, às 13:55:26 - dea0937

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam a executada e proprietária do bem, a fiel depositária e coproprietária do bem, os coproprietários do bem, seus cônjuges se casados forem, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

DOURADOS/MS, 16 de julho de 2026.

ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, em 16/07/2026, às 13:55:26 - dea0937
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26071613193245600000032866765?instancia=1
Número do processo: 0024983-35.2025.5.24.0021
Número do documento: 26071613193245600000032866765